

**Manual de Escrituração – ST Interna****Dispõe sobre os lançamentos de ajustes relativos à ST Interna na Escrituração Fiscal Digital (EFD)****Sumário**

Objetivo: .....	2
Orientações Técnicas para lançamentos de cada caso. ....	3
CASO 1 - ST Interna com recolhimento efetuado por operação, antes da entrada da mercadoria no território mineiro: ..	3
1.1 REGISTRO DAS OPERAÇÕES NA EFD RELATIVAS À ENTRADA DE MERCADORIAS: .....	3
1.2 ICMS/ST INTERNA RECOLHIDO EM PERÍODO ANTERIOR AO DA ENTRADA DA MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO DO INFORMANTE: .....	4
CASO 2 - Regime Especial - ST Interna com dilação de prazo para recolhimento:.....	6
2.1 REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE ENTRADA NA EFD: .....	6

## Manual de Escrituração – ST Interna

---

### Objetivo:

Detalhar os procedimentos relativos à ST interna a serem observados pelos contribuintes mineiros na EFD, na apuração dos valores de ICMS e nos lançamentos relativos aos “ajustes de documento” e “ajustes de apuração”.

*\*\*Vide [Manual introdutório para lançamentos e ajustes na Escrituração Fiscal Digital](#)*

Para fins deste manual, considera-se ST interna a operação na qual o contribuinte mineiro, inclusive o varejista, destinatário de mercadoria sujeita à substituição tributária, em operação interestadual, é responsável pela apuração e pelo recolhimento do imposto devido a este Estado, a título de substituição tributária, no momento da entrada da mercadoria em território mineiro, quando a responsabilidade não for atribuída ao alienante ou ao remetente, conforme art. 15, Anexo VII, Regulamento do ICMS (RICMS/23). Também se considera ST interna a responsabilidade pela apuração e pelo recolhimento do imposto devido a este Estado prevista para o estabelecimento depositário, na operação interestadual de remessa de mercadorias para depósito neste Estado quando a responsabilidade não for atribuída ao alienante ou ao remetente.

Nos casos em que a mercadoria estiver sujeita ao adicional do Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), o contribuinte deverá observar, também, as orientações contidas no documento: “[EFD - Manual de Escrituração – FEM](#)”

### Lastro para o lançamento:

- Notas Fiscais relativas à entrada de mercadorias sujeitas ao ICMS/ST, cujo âmbito de aplicação seja interno.
- Documentos de arrecadação referentes ao ICMS/ST.

### Lançamentos Fiscais:

Caso 1 – ST Interna com recolhimento efetuado por operação, antes da entrada da mercadoria no território mineiro;

Caso 2 – Regime Especial - ST Interna com dilação de prazo para recolhimento.

## Orientações Técnicas para lançamentos de cada caso.

**CASO 1 - ST Interna com recolhimento efetuado por operação, antes da entrada da mercadoria no território mineiro:**

### 1.1 REGISTRO DAS OPERAÇÕES NA EFD RELATIVAS À ENTRADA DE MERCADORIAS:

O contribuinte mineiro deve lançar os dados da Nota Fiscal Eletrônica no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

#### Registro de Entrada.

##### A) Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação “ <b>ICMS ST Interna – Recolhimento por operação</b> ”
03	TXT_COMPL	<b>Informar o número do DAE / GNRE</b>

**B) Registro do Débito Especial** referente ao valor do ICMS/ST (ST Interna) mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”:

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD\_AJ”):

ICMS ST → MG71010501 (Débitos especiais; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; ST interna),

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	<b>“MG71010501”</b>
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Informar o código do item correspondente
05	VL_BC_ICMS	Valor da Base de Cálculo do ICMS/ST
06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS/ST
07	VL_ICMS	Valor do ICMS/ST
08	VL_OUTROS	Vazio

## Manual de Escrituração – ST Interna

**Reflexo no Bloco E – Registro E210** – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 – “DEB\_ESP\_ST”

**C)** Ao final do período, o contribuinte deverá apresentar o(s) recolhimento(s) feitos mediante GNRE ou DAE no(s) **Registro(s) E250: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, utilizando o código de receita correspondente para preenchimento do campo 05 – “COD\_REC”:

3137|ICMS SUBST. TRIB. - ANTECIPADA;

Registro “E250”: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E250"
02	COD_OR	"001" (ICMS da substituição tributária pelas entradas)
03	VL_OR	Informar o valor apurado
04	DT_VCTO	data de vencimento
05	COD_REC	"3137"
06	NUM_PROC	Vazio
07	IND_PROC	0- Sefaz;
08	PROC	Vazio
09	TXT_COMPL	Vazio
10	MES_REF	Informar o período, no formato 'mmaaaa'

### D) DECLARAÇÕES NA DAPI:

O valor totalizado do ICMS/ST deverá compor o campo 108 da DAPI (Recolhimentos efetuados no momento das Entradas/Saídas – Substituição Tributária).

## 1.2 ICMS/ST INTERNA RECOLHIDO EM PERÍODO ANTERIOR AO DA ENTRADA DA MERCADORIA NO ESTABELECIMENTO DO INFORMANTE:

Nos casos em que foi feito o recolhimento em período anterior ao da entrada da mercadoria no estabelecimento do informante, por exemplo, nos casos de mercadoria em trânsito, seguir as orientações abaixo:

(Obs: o mês de referência do DAE/GNRE corresponde ao da emissão da NF-e)

**1.2.1** - Na EFD do período anterior ao da entrada da mercadoria, em que foi feito o recolhimento do ICMS relativo à ST Interna (mês de referência do(s) DAE/GNRE), não haverá lançamentos destes valores na EFD conforme item 4.1 do [Manual de Escrituração – Documentos Extemporâneos e Pagamentos Efetuados em Período Diverso do Fato Gerador](#).

## Manual de Escrituração – ST Interna

**1.2.2** - Na EFD do período da entrada da mercadoria, cujo recolhimento da ST Interna foi escriturado no período anterior, o contribuinte deverá lançar os dados da Nota Fiscal Eletrônica no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197 com um ajuste **informativo**, conforme abaixo:

### Registro de Entrada.

#### A) Observações do lançamento:

Registro “**C195**”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro "0460" referente à observação " <b>ICMS ST Interna – recolhido em período anterior</b> "
03	TXT_COMPL	<b>Informar o número do DAE / GNRE recolhido em período anterior e escriturado na EFD do presente período.</b>

#### B) Registro referente ao valor do ICMS/ST (ST Interna) mediante lançamento de “Ajuste de Documento”:

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD\_AJ”):

ICMS/ST → MG71010501 (Débitos especiais; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; ST interna)

Registro “**C197**”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	<b>“MG71010501”</b>
03	DESCR_COMPL_AJ	“ICMS ST Interna – recolhido em período anterior conforme DAE / GNRE número...”
04	COD_ITEM	Informar o código do item correspondente
05	VL_BC_ICMS	Valor da Base de Cálculo do ICMS/ST
06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS/ST
07	VL_ICMS	Valor do ICMS/ST
08	VL_OUTROS	Vazio

**Reflexo no Bloco E – Registro E210** – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”): Estes valores devem ser acumulados no campo 15 – “DEB\_ESP\_ST”.

C) Ao final do período, o contribuinte deverá apresentar o(s) recolhimento(s) feitos mediante GNRE ou DAE no(s) Registro(s) E250: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, utilizando o código de receita correspondente para preenchimento do campo 05 – “COD\_REC”: 3137|ICMS SUBST. TRIB. - ANTECIPADA;

D) DECLARAÇÕES NA DAPI: O valor totalizado do ICMS/ST deverá compor o campo 108 da DAPI (Recolhimentos efetuados no momento das Entradas/Saídas – Substituição Tributária).

**CASO 2 - Regime Especial - ST Interna com dilação de prazo para recolhimento:****2.1 REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE ENTRADA NA EFD:**

O contribuinte mineiro, que possuir Regime Especial de dilação de prazo do recolhimento do ICMS/ST (ST interna), deve lançar os dados da Nota Fiscal Eletrônica no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação, e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

**Registro de Entrada.****A) Observações do lançamento:**

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação “ <b>ICMS ST Interna – RE</b> ”
03	TXT_COMPL	<b>Informar o Número do RE</b>

**B) Registro do Débito referente ao valor do ICMS/ST (ST Interna) mediante lançamento de “Ajuste de Documento”:**

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD\_AJ”):

ICMS ST → MG41000501 (Outros débitos; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; ST Interna – RE)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	<b>“MG41000501”</b>
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Informar o código do item correspondente
05	VL_BC_ICMS	Valor da Base de Cálculo do ICMS/ST
06	ALIQ_ICMS	Alíquota do ICMS/ST
07	VL_ICMS	Valor do ICMS/ST a ser levado a débito
08	VL_OUTROS	Vazio

## Manual de Escrituração – ST Interna

**Obs: No caso de incidência de FEM, a alíquota informada deve ser acrescida dos 2% relativos ao FEM e o campo 07 deve ser informado com o valor de ICMS/ST + FEM, e seguir as orientações do “Manual de Escrituração – FEM”**

**Reflexo no Bloco E – Registro E210** – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 10 – “VL\_AJ\_DEBITOS\_ST”

**C)** Ao final do período, o contribuinte deverá apresentar as informações referentes ao(s) recolhimento(s) que deverão ser efetuados, mediante DAE e GNRE, no(s) **Registro(s) E250: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, utilizando o código de receita correspondente para preenchimento do campo 05 – “COD\_REC”:

Exemplo:

2204 ICMS SUBST. TRIB. COMÉRCIO - OUTROS

Registro **“E250”**: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E250"
02	COD_OR	"001" (ICMS da substituição tributária pelas entradas)
03	VL_OR	Informar o valor apurado
04	DT_VCTO	data de vencimento
05	COD_REC	"2204"
06	NUM_PROC	Vazio
07	IND_PROC	0- Sefaz;
08	PROC	<b>Número do Regime Especial</b>
09	TXT_COMPL	Vazio
10	MES_REF	Informar o período, no formato 'mmaaaa'

### D) DECLARAÇÕES NA DAPI:

Neste caso, o valor totalizado no ICMS/ST deverá compor o campo 77.1 da DAPI.

### Devolução de Mercadorias Sujeitas à ST Interna:

Na hipótese de devolução de mercadoria sujeita à ST Interna, o contribuinte poderá ingressar com pedido de restituição nos termos da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/23.

## ALTERAÇÕES DO MANUAL DA ST INTERNA

Principais alterações no Manual da ST Interna - versão 2023.03:

- a) Exclusão das menções ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – que teve vigência até 31/12/2022.

Principais alterações no Manual da ST Interna - versão 2024.01:

- a) Reinclusão das menções ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- b) Atualização das menções ao RICMS/02 para o RICMS/23.